



EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019.**

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU, E OS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, através da Pregoeira Pública, Rozelli Cicera de Souza designada pela Portaria nº 002/2019, torna público a instauração da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, sob o regime de execução indireta, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se **às 09:00 h do dia 18 de dezembro de 2019**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Av. Pedro Toscano, 349, Centro, TACARATU– PE.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo as disposições em contrário.

1.0 DO OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos prestados por postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustível, compreendendo a distribuição de: álcool (etanol), gasolina comum e Diesel S 10, para a Prefeitura Municipal de Tacaratu, e os Fundos Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e Conselho de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente, conforme Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.**

2.0 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 Somente poderão participar desta Licitação as pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, que **comprovem ser do ramo do objeto licitado, cuja comprovação far-se-á através do Contrato Social**, bem como que atendam as exigências contidas nos **itens 6.0 e 7.0** deste instrumento, intitulados respectivamente: **DA PROPOSTA DE PREÇOS e DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, e que apresentem a **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Modelo ANEXO III)**, e ainda que atendam às demais exigências e condições previstas neste Edital;

2.2 Estarão impedidas de participar deste Pregão Presencial:

- a) Cooperativas;
- b) Consórcios de empresas;
- c) Empresas que estejam suspensas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o município de Tacaratu, desde que o ato tenha sido publicado

no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, pelo órgão que o praticou.

- d) Encontrar-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial Ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- e) Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Tacaratu.
- f) Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- g) É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- h) A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

2.3 Quando da aquisição do Edital, é necessário o preenchimento e envio/entrega do protocolo de recebimento do edital (ANEXO VIII).

2.4 Não será permitido o encaminhamento dos ENVELOPES nº01 e 02 (Proposta e Documentos de Habilitação), respectivamente, via correspondência, de qualquer tipo.

3.0 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

3.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital, protocolizando o pedido até *02 (dois) dias úteis* antes da data fixada para abertura da sessão pública, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, devendo o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

3.2 A(s) impugnação(ões) deverá(ão) ser encaminhada(s) formalmente e deverá(ão) ser protocolada(s) pela *Pregoeira* ou por membro da *Equipe de apoio*.

a) Não será admitido o envio de impugnação do Edital por intermédio de Fac-Símile ou E-mail.

3.3 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.4 As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e seus anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepâncias neles encontradas deverão ser encaminhadas à Pregoeira, por escrito, em até 02 (dois) dias antes da data de entrega das propostas e dos documentos de habilitação, no endereço abaixo:

Pregoeira: Rozelli Cicera de Souza

Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu - PE

Fone:(87) 3843- 1156.

4.0 DO CREDENCIAMENTO:

4.1 Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes legais,

apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, podendo quando for o caso assinar a declaração em modelo fornecido pela Pregoeira.

4.2 Para o credenciamento o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Contrato, estatuto social ou ato constitutivo, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devidamente registrado perante o órgão competente;
- b) Tratando-se de procurador, além dos documentos exigidos na alínea a (acima), apresentar instrumento de procuração pública ou particular ou Carta de Credenciamento, **com firma reconhecida**, com poderes específicos para **formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, cuja procuração deverá conter a indicação dos poderes do mandante para outorga;
- c) Cópia e originais dos documentos de identificação com foto do representante legal (*Carteira de Habilitação, RG ou Identificação Profissional Expedida por Órgão Federal*) e CPF.

4.3 Junto aos documentos de credenciamento, o licitante também deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) *Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação*, conforme modelo estabelecido neste Edital (**Modelo ANEXOIII**);
- b) Para efeito de aplicação da *Lei Complementar nº123 de 14/12/2006*, o licitante enquadrado como *microempresa (ME)* ou *empresa de pequeno porte (EPP)* deverá apresentar a *Declaração de Enquadramento*, conforme modelo estabelecido neste Edital (**Modelo do ANEXO IV**).

4.4 Os documentos de que tratam os **subitens 4.2 e 4.3** deste Edital, deverão ser apresentados em uma das seguintes formas: via original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas, ou cópia acompanhada do original para autenticação pela *Pregoeira* ou por membro da *equipe de apoio* da Administração, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial.

4.4.1 As credenciais, declarações e os documentos de que tratam os subitens 4.2 e 4.3, deverão ser apresentados em separado, fora dos envelopes nº01 e 02, os quais serão anexados posteriormente ao processo.

4.5 Os licitantes que não se fizerem representar ou cujos representantes não portarem documentos que os credenciem e os identifiquem não poderão rubricar documentos ou praticar outros atos pertinentes a esta licitação.

4.6 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

4.7 É vedada a representação de mais de um licitante por um mesmo representante.

5.0 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:



- 5.1 No local, data e horário fixados no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar à Pregoeira, a proposta e os documentos para habilitação, separadamente, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte frontal externa, a identificação da proponente (*Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone, etc.*), bem como conter as seguintes informações, respectivamente:

ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA DE PREÇO
A PREGOEIRA: ROZELLI CICERA DE SOUZA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU
REGÃO PRESENCIAL N° 013/2019
DATA: 18 DE DEZEMBRO DE 2019 – 09:00 h.

ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
A PREGOEIRA: ROZELLI CICERA DE SOUZA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU
PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2019
DATA: 18 DE DEZEMBRO DE 2019 – 09:00 HORAS

6.0 DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE 01):

- 6.1 A proposta de preço deverá ser formulada com base nas especificações e exigências contidas neste Edital e nos seus anexos, bem como deverá atender as seguintes exigências:
- a) Ser apresentada em papel timbrado contendo Razão Social, CNPJ e endereço da licitante, ser datilografada ou impressa por processo eletrônico, ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.
 - b) Ser datada, rubricada e assinada pelo representante legal da empresa, bem como mencionar o número do edital e a descrição do objeto da presente licitação (conforme *item 1.0*, Objeto deste Edital).
 - c) Conter os **valores unitários e totais**, para os produtos constantes nos **LOTES** solicitados no **ANEXO II** deste edital, na forma de **tabela** devendo esta conter: **item, produto, quantidade, unidade, valor unitário e total**; bem como **valores totais** do **LOTE OFERTADO**, valores estes, resultantes do somatório de todos os itens, expressos em **algarismo** e por **extenso** de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
 - d) Constar na proposta **Declaração expressa** de que nos preços ofertados na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

- e) Indicar dados bancários para efeito de pagamento, tais como: Nome do Banco, Código da Agência e Número da Conta Corrente;
 - f) Conter Prazo de validade, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.2 Os valores apresentados deverão ser expressos em números, na moeda corrente nacional, em caso de divergências entre os valores unitário e global, serão considerados os primeiros, e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o por extenso.
- 6.3 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário do(s) objeto(s) licitado(s), todos os custos, como impostos, tarifas, taxas, encargos de serviços e quaisquer outras despesas que porventura incidam sobre o fornecimento dos produtos, os quais deverão ter perfeita compatibilidade com os valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 6.4 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.
- 6.5 Não poderá ser pleiteado acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 6.6 Cada licitante poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta comercial. Caso seja apresentada mais de uma, o Pregoeira considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos.
- 6.7 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 6.8 A formulação e o encaminhamento da proposta de preços em desconformidade com as exigências previstas neste Edital e seus anexos, implicará na sua **desclassificação**, sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente.
- 6.9 Durante a sessão pública, o Pregoeira poderá efetuar correções de possíveis erros de **natureza formal** existente nas propostas apresentadas, tais como:
- a) A falta de data, rubrica, dados bancários, ou observações formais que deveriam constar na proposta e que poderá ser suprida na sessão, pelo representante legal da licitante presente a reunião de abertura dos envelopes, e que possua poderes para esse fim.

7.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02):

- 7.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeira ou por membro da equipe de apoio da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- a) Todas as folhas dos documentos constantes nos envelopes deverão preferencialmente ser rubricadas e numeradas sequencialmente da primeira à

última folha, na ordem solicitada, de modo a refletir o seu número exato.

7.2 Os documentos que constarem endereço deverão ser apresentados da seguinte forma sob pena de INABILITAÇÃO:

- a) **Com a Razão Social e número do CNPJ-MF do licitante, bem como conter o endereço constante no: Ato Constitutivo, Contrato Social, Declaração de Constituição da Licitante, e/ou alteração(ões) destes;**
- b) **Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo aqueles que, pela própria natureza, forem emitidos em nome da matriz (CND/FGTS).**

7.2.1 Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da *Lei Complementar nº 123/2006*.

7.2.2 Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

7.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.3.1 Para HABILITAÇÃO JURÍDICA, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Para **Empresas Individuais**: Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;
- b) Para **Sociedade Empresária**: Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, o qual deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005);
- c) Para **Sociedade por Ações** (sociedade empresária do tipo S/A): Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- d) Para **Sociedade Civil** (sociedades simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.4.1 Para a REGULARIDADE FISCAL, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** do Ministério da Fazenda;

- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes** pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:
- b.1) Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual (**CACEPE – Cadastro de Contribuinte do Estado** onde a licitante esteja sediada);
 - b.2) Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviço, deverá apresentar prova de inscrição municipal (**CIM, Alvará ou outro equivalente**);
 - b.3) Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar os documentos exigidos nos *subitens b.1 e b.2* acima.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme segue:
- c.1) A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - c.2) A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela apresentação de **Certidão de Regularidade Fiscal** expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado onde a licitante se encontra sediada;
 - c.3) A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada pela **Certidão de Regularidade Fiscal** ou **Certidão Negativa de Débitos** expedida pela Fazenda Pública do Município onde se encontra sediada;
- d) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, através do *Certificado de Regularidade do FGTS-CRF*, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social – INSS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei – **Certidão Negativa de Débito – CND**, emitida pelo órgão competente;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943; (Conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011).
- 7.4.2 As licitantes enquadradas como **microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;
- 7.4.3 Havendo restrição na regularidade fiscal da licitante enquadrada como **microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)**, será assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis**, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período,

a critério da administração, para regularização dos documentos com restrição.

7.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.5.1 Para a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa exigíveis e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, **vedada** a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes.

a.1) A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção dos índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)** resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado **igual ou superior a 1,0(um)**, nos índices abaixo indicados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

a.2) Serão considerados e aceitos como *na forma da lei* os *Balancos Patrimoniais* e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

a.2.1) **Quando se tratar de sociedades anônimas**, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado ou jornais de grande circulação;

a.2.2) **Quando se tratar de outra forma societária (ME, EPP, LTDA e Empresas Individuais)**, o balanço patrimonial deverá ser devidamente autenticado na *Junta Comercial* da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, bem como cópias dos **Termos de Abertura e Encerramento**, extraídos do *Livro Diário*. (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº486/69), contendo:

a.2.2.1) Identificação e assinatura legível do(s) sócio(s) da empresa;

a.2.2.2) Identificação e assinatura legível (**chancela**) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no *CRC - Conselho Regional de Contabilidade*.

a.2.3) **Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano**, esta deverá apresentar apenas o **Balanco de Abertura**, o qual deverá conter a identificação e assinatura legível (**chancela**) do



responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - *Conselho Regional de Contabilidade*, bem como ser devidamente autenticado na *Junta Comercial* da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

- b) Comprovação de inscrição do contador responsável junto ao Conselho Regional de Contabilidade, a qual deverá ser efetuada mediante apresentação da **Certidão de Regularidade Profissional**, emitida pelo referido órgão no qual o Contabilista se encontra inscrito, cuja autenticidade será verificada no site oficial do órgão emissor.
- c) **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial**, expedida dentro do prazo máximo de **90 (noventa) dias** anteriores à sessão pública de processamento do pregão, emitida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

7.6 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES:

7.6.1 As licitantes deverão apresentar relativa à **Qualificação Técnica** os seguintes documentos:

- 1) **Declaração formal**, sob as penas cabíveis, informando da disponibilidade de fornecimento do objeto licitado neste certame e que dispõe de plena capacidade operacional e de condições físicas, adequadas e suficientes para o abastecimento geral de toda frota.
- 2) **Certidão(ões) e/ou Atestado(s)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatível em características, com o objeto da licitação;

7.7 CERTIDÕES E DECLARAÇÕES – DA REGULARIDADE TRABALHISTA, DA AUSÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES:

7.7.1 As licitantes também deverão apresentar os seguintes Documentos:

- a) **Declaração expressa**, conforme modelo constante no **ANEXO V**, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da *Constituição Federal e do Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, c/c o art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27/10/99*).
- b) **Declaração expressa**, sob as penalidades cabíveis, conforme modelo constante no **ANEXO VI** deste edital, declarando a inexistência de fato superveniente impeditivo à sua habilitação.

OBS: A não apresentação de qualquer documento ou declaração, referentes à Habilitação é motivo para INABILITAÇÃO da licitante para o certame.

8.0 DA AVALIAÇÃO, DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 8.1 Após o Pregoeira declarar encerrado o prazo para recebimento das propostas e documentação, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações.
- 8.2 Abertos os envelopes de propostas, proceder-se-á à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, **classificando** as propostas que atendem os requisitos do edital e do *Termo de Referência*, **ANEXO I** deste Edital.
- 8.3 A abertura dos envelopes de proposta e documentação será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes presentes e pelo Pregoeira e sua equipe de apoio.
- 8.4 No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 8.5 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 8.6 Os lances devem ser formulados em valores distintos e decrescentes, a partir da proposta de maior preço.
- 8.7 A *Pregoeira* convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
- 8.8 **O critério de julgamento será o de MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.**
- 8.9 Concluída a fase de lances e/ou negociação com a *Pregoeira*, considerar-se-á **vencedora** a **licitante** que obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, ofertar o menor lance, ou seja, a **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, para o objeto deste Edital;
- 8.10 A aceitabilidade será aferida a partir da verificação da adequação da proposta de menor percentual de taxa de administração com os requisitos e especificações do objeto fixado no presente Edital e seus Anexos. Inclusive será permitida a oferta de taxa de administração de valor zero.
- 8.11 **Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que** que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, e sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 8.12 Havendo empate por valores idênticos, o licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 8.13 Ao final da fase de lances, havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da *Lei Complementar nº 123/2006*, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão,

conforme § 3º, do *art. 45* da mesma *Lei Complementar*.

- 8.14 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas *microempresas* ou *empresas de pequeno porte* sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do §2º do *art. 44* da *Lei Complementar n° 123/2006*.
- 8.15 Para efeito do exercício do direito de preferência das *microempresas* ou *empresas de pequeno porte* previsto no *art. 44* da *Lei Complementar n°123/2006*, proceder-se-á na forma do *art. 45* do mesmo diploma legal.
- 8.16 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá o Pregoeiradecidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 8.17 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.
- 8.18 Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.
- 8.19 Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 8.19.1 Observar-se-á o disposto nos §§ 1º e 2º do *art. 43* da *Lei Complementar n° 123/2006*, no caso da licitante declarada vencedora da licitação for enquadrada como *microempresa* ou *empresa de pequeno porte*.
- 8.20 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiraexaminará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 8.21 No decorrer da sessão, o Pregoeirapoderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço.
- 8.22 Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, a Pregoeira poderá fixar o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de outras propostas escoimadas das causas em decorrência das quais foram desclassificadas, conforme § 3º do Art. 48 da Lei nº 8.666/93.
- 8.23 O licitante vencedor do certame deverá apresentar nova planilha de composição dos preços unitários, compatível com a proposta por ele formulada na fase de lances, no prazo de **03 (três) dias**, contados a partir da decisão que o declarou vencedor.
- 8.24 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão em Ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

9.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 9.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sendo permitido a Pregoeira a retratação, devidamente motivada, de sua decisão, nos termos da *Lei nº 10.520/2002*.
- 9.2 Em havendo interesse em recorrer, o licitante interessado fará uma síntese das razões do recurso, sendo-lhe permitida a juntada de documentos no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do encerramento da sessão pública, devendo os documentos ser entregues no Departamento de Licitação deste Município.
- 9.3 Neste caso, todos os demais licitantes serão intimados, na sessão pública, a apresentar contra-razões, no mesmo prazo de 03 (três) dias, contados a partir do término do prazo do recorrente.
- 9.4 A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito de recurso.
- 9.5 Os recursos interpostos e as respectivas contra-razões serão deliberados pela Consultoria Jurídica, após apreciação pela Pregoeira, no prazo de 05 (*cinco*) dias úteis.
- 9.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação exclusivamente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.7 O recurso interposto contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

10.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

- 10.1 Não havendo recurso, a Pregoeira fará imediatamente a adjudicação do objeto da licitação ao(s) proponente(s) declarado(s) vencedor(es) e encaminhará o processo à Autoridade Superior para homologação.
- 10.2 Em havendo recurso, a Pregoeira encaminhará o processo à Autoridade Superior para deliberar sobre o mesmo, que fará a adjudicação e homologação ao licitante vencedor.

11.0 DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

- 11.1 A empresa vencedora do certame terá o prazo de 05 (*cinco*) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato;
- 11.2 Caso a adjudicatária se recuse a assinar o contrato no prazo estipulado no subitem 11.1 acima, será aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- 11.3 No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

12.0 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:



12.1 O prazo do instrumento contratual para a aquisição dos produtos objeto deste Edital será de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do *Art. 57 da Lei 8.666/93*.

13.0 DA RESCISÃO CONTRATUAL:

13.1 A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos *artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93*.

13.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos *incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93*, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

13.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.0 DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

14.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

1) A empresa CONTRATADA apresentará quinzenalmente a **Prefeitura Municipal de Tacaratu, e os Fundos Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e Conselho de Defesa DOS Direitos da Criança e Adolescente**, do Município, relatório com o fechamento dos abastecimentos realizados no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores por secretaria e global.

2) A **Prefeitura Municipal de Tacaratu, e os Fundos Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e Conselho de Defesa DOS Direitos da Criança e Adolescente**, do município após efetuar a análise do relatório de fechamento mensal enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;

3) O pagamento será efetuado em Após o término de cada período mensal, sendo que a primeira corresponde ao período do 1º ao 15º dia do mês, e a segunda ao período do 16º ao último dia do mês, a CONTRATADA deverá apresentar na quinzena em referência um relatório analítico discriminando os abastecimentos, troca de óleos lubrificantes, filtros e demais serviços realizados no período.

3.1 - As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

I. No primeiro dia útil subsequente a quinzena em que foram prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos totais quinzenais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados, contendo as seguintes informações:

- Identificação do posto (nome e endereço);



- Identificação do veículo (marca, tipo, prefixo e placa);
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento ou serviço;
- Tipo de combustível;
- A data e hora da transação;
- Quantidade de litros;
- Valor da operação de abastecimento;
- Identificação do condutor (nome e registro funcional).

II. O CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

III. Serão considerados somente os serviços efetivamente executados e apurados da seguinte forma:

IV) A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, objeto deste edital, pela Taxa de Administração "T" (%) _____ (_____) na qual deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

I) A remuneração da CONTRATADA será resultante da aplicação da Taxa de Administração (%) somada de unidade (conforme fórmula abaixo) ao efetivo montante total dos gastos incorridos pelo CONTRATANTE com o abastecimento da frota de veículos e utilização de serviços na quinzena em referencia, constante do relatório analítico de despesa, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE.

$$Pq = [1 + T/ 100] \times G$$

Onde:

Pq = valor total do pagamento em uma determinada quinzena;

T = taxa de administração;

G = gastos incorridos pelo CONTRATANTE com o abastecimento e prestação de serviços da frota de veículos na quinzena.

II) Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba e/ou do negociado diretamente pela CONTRATANTE com o posto credenciado.

III) Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o CONTRATANTE atestará a medição quinzenal, comunicando a CONTRATADA, no prazo de 03 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

IV) As faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, e apresentadas na Secretaria de Administração, Rua Pedro Toscano, nº349, Centro, CEP 56.480-000, Tacaratu/PE.

IV. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá emitir Notas Fiscais/Faturas; separadamente, a primeira detalhando o valor total dos combustíveis (álcool hidratado, gasolina comum, e diesel S 10) e o valor correspondente aos serviços de gerenciamento prestados no período.
2. Os pagamentos de notas fiscais faturas serão efetuados nos seguintes prazos:
 - a) Referentes aos combustíveis serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, sempre contados a partir da data final do período quinzenal de execução dos serviços.
 - b) A não observância do prazo previsto para apresentação das faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.
3. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições, mediante a apresentação dos originais da fatura, bem como dos comprovantes de recolhimento do FGTS e de Previdência Social, correspondentes ao período de execução dos serviços.
4. Por ocasião da apresentação ao CONTRATANTE (Órgão da Administração) da nota fiscal fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal do FGTS, por meio das guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP.
 - 4.1. As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas, que deverão corresponder ao período de execução, são:
 - Guia de Recolhimento do FGTS – GRF, gerada e impressa pelo SEFIP, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet.
 - 4.2. A não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.
 - 4.3. Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura, do recibo ou do documento de cobrança equivalente não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, quando for o caso, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.
 - 4.4. A não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE (Órgão da Administração) o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.
 - 4.5. Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da CONTRATADA.
- 14.2. A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 14.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou



inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

- 14.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo constante do subitem 14.1 (acima) fluirá a partir da respectiva regularização.
- 14.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- 14.6 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
- 14.7 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

15.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 15.1 Para fazer face às despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste *Termo de Referência*, serão utilizados recursos do *Governo Municipal* através de Diversas Secretarias Municipais, nas seguintes classificações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU

04 122 0401 2005 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
027 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 110.001 RECURSOS PROPRIOS

030 3.3.90.39.00 OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
0.01.00 110.001 RECURSOS PROPRIOS

04 122 0401 2042 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

116 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.0 110.001 RECURSOS PROPRIOS

118 3.3.90.39.00 OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
0.01.00 110.001 RECURSOS PROPRIOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 302 1005 2096 0000 Manutenção da Assistência Ambulatorial e Hospitalar
420 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.0 310.001 SAUDE RECURSO PROPRIO

421 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.10 300.001 RECURSOS TRANSFERIDOS DO SUS

424 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA
0.01.0 310.001 SAUDE RECURSO PROPRIO

425 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO
0.05.10 300.001 RECURSOS TRANSFERIDOS DO SUS



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 1201 2129 0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
512 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.0 210.001 EDUCAÇÃO RECURSO PROPRIO

516 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA
0.01.0 210.001 EDUCAÇÃO RECURSO PROPRIO

12 361 1211 2145 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%
627 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.09 260.001 EDUCAÇÃO RECURSO FUNDEB

629 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA
0.05.09 260.001 EDUCAÇÃO RECURSO FUNDEB

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 122 0801 2106 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE
ASSISTENCIA SOCIAL

664 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 510.001 ASSISTENCIA SOCIAL RECURSO PROPRIO

666 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
0.01.0 510.001 ASSISTENCIA SOCIAL RECURSO PROPRIO

08 244 0804 2119 0000 MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DA GESTÃO
SUAS/GDSUAS

776 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.12 500.001 RECURSO TRANSFERIDO DO FNAS

780 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
0.05.12 500.001 RECURSO TRANSFERIDO DO FNAS

08 244 0802 2168 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EQUIPA VOLANTE

752 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.12 500.001 RECURSO TRANSFERIDO DO FNAS

756 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
0.05.12 500.001 RECURSO TRANSFERIDO DO FNAS

08 243 0807 2127 0000 APOIOS AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

682 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.011.00 510.001 ASSISTENCIA SOCIAL RECURSO PROPRIO

684 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA
0.01.0 510.001 ASSISTENCIA SOCIAL RECURSO PROPRIO

CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08 243 0807 2126 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS – FUNDECA



850 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.0 110.001 RECURSO PROPRIO

853 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
0.01.00 110.001 RECURSO PROPRIO.

16.0 DAS PENALIDADES:

- 16.1 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a Contratada estará sujeita as seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
- a) Advertência, por escrito;
 - b) Multa diária por atraso injustificado para o fornecimento, de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor global contratado;
 - c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado, pela inexecução parcial ou total do contrato, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
 - d) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - f) Rescisão contratual, com multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízos de perdas e danos cobráveis judicialmente.
- 16.2 As multas a que se referem às alíneas acima incidirão sobre o valor global do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Tacaratu ou quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 16.3 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula será da competência exclusiva da **Prefeitura Municipal de Tacaratu, e os Fundos Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e Conselho de Defesa DOS Direitos da Criança e Adolescente**.
- 16.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

17.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 17.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a **Prefeitura Municipal de Tacaratu, e os Fundos Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e Conselho de Defesa DOS Direitos da Criança e Adolescente** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado devidamente publicado na imprensa local, para conhecimento dos participantes da licitação.
- 17.2 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais

sanções cabíveis.

- 17.3 A Pregoeira ou a autoridade superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.
- 17.4 A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.
- 17.5 Os casos omissos neste Edital serão decididos com base nas Leis n°s 8.666/93, 10.520/02 e demais normas que regem a matéria.

18.0 DOS ANEXOS:

18.1 Fazem parte integrante deste edital os seguintes documentos:

- Anexo I-** Termo de Referência;
- Anexo II-** Planilha de Propostas;
- Anexo III-** Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- Anexo IV-** Declaração de Enquadramento como *ME* ou *EPP*;
- Anexo V-** Declaração do Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal;
- Anexo VI-** Declaração de inexistência de fatos supervenientes e impeditivos à habilitação;
- Anexo VII-** Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho;
- Anexo VIII-** Declaração assegurando que a licitante atender às normas relativas à saúde e segurança no trabalho;
- Anexo IX-** Minuta do Contrato;
- Anexo X** Protocolo de recebimento do Edital;

Tacaratu, 02 de Dezembro de 2019.

Rozelli Cicera de Souza
Pregoeira

José Gerson da Silva
Prefeito



Jeane Gomes da Silva Campos Braga
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Maria Roberta de Carvalho Lima
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Paulo Roberto Félix
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social
e
Presidente do Conselho de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente

ANEXO I Termo de Referência

1.0 INTRODUÇÃO:

- 1.1 Este documento foi elaborado à luz das *Leis nº.8.666/93 e nº10.520/02*, como peça integrante e indissociável do procedimento licitatório a ser realizado com vistas a viabilizar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos prestados por postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processador e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustível, compreendendo a distribuição de: álcool (etanol), gasolina comum e Diesel S 10, **pelo período de 12 (doze) meses**, destinado ao abastecimento dos veículos da Prefeitura Municipal de Tacaratu, e os Fundos Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e Conselho de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente. Deste modo, ele contém os elementos essenciais fixados nas referidas leis, descritos de forma a subsidiar os interessados em concorrer no certame e a preparar sua documentação e proposta comercial. Cujas aquisições, deverá ser realizada através de processo licitatório na modalidade de *Pregão Presencial*.

2.0 DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

- 2.1. A **Prefeitura Municipal de Tacaratu, e os Fundos Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e Conselho de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente**, justifica sua necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos prestados por postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processador e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustível, compreendendo a distribuição de: álcool (etanol), gasolina comum e Diesel S 10, **pelo período de 12 (doze) meses**, visando um maior controle sobre os combustíveis a serem utilizados promovendo maior economia para o Município.
- 2.2. Os serviços a serem licitados englobam o abastecimento da sua frota automotiva, bem como daqueles veículos que venham a ser incorporados ao seu patrimônio, uma vez que combustíveis, citados neste documento, são de fundamental importância para a execução das atividades essenciais da **Prefeitura Municipal de Tacaratu, e os Fundos Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e Conselho de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente**, para o atendimento as demandas de interesse público e de caráter contínuo e ininterrupto, sob pena de provocar prejuízos irreparáveis aos munícipes e a esta Administração, caso venham a ser interrompidos.

3.0 DO OBJETO:

- 3.1 O objeto deste *Termo de Referência* é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos prestados por postos credenciados, por meio da**



implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustível, compreendendo a distribuição de: álcool (etanol), gasolina comum e Diesel S 10, para a Prefeitura Municipal de Tacaratu, e os Fundos Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e Conselho de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente. Conforme especificações e quantidades constantes no presente *Termo de Referência*.

4.0 DAS NORMAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

4.1 O fornecimento da qual se refere o *subitem 3.1* deste *Termo de Referência*, está condicionada a Prestação de Serviços Contínuos de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis de Veículos prestados por postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustível, compreendendo a distribuição de: álcool (etanol), gasolina comum, diesel comum e diesel s 10, para a frota de veículos automotores, da CONTRATANTE, nos termos da legislação vigente, conforme especificação técnica.

O Sistema Tecnológico a ser fornecido e implantado deverá constituir-se em um aplicativo de gestão de combustíveis e demais serviços integrados a um sistema de cartão de pagamento magnético ou micro processador, que emita relatórios gerenciais e permita a definição de parâmetros de controle para toda a frota, por veículo e perfil do usuário.

4.1.1. DOS QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E VALOR ESTIMADO DOS PRODUTOS:

O valor global médio estimado, para a prestação dos serviços, bem como da aquisição dos produtos, objeto deste *Termo de Referência* está estimado em **R\$ 2.652.059,41 (dois milhões seiscentos e cinquenta e dois mil cinquenta e nove reais e quarenta e um centavos)**, perfazendo o valor total máximo admitido com taxa de administração de 5% em **R\$ 2.791.641,48 (dois milhões setecentos e noventa e um mil seiscentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos)** considerando o valor médio praticado no mercado da região.

4.1.1.1. QUANTITATIVOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA I:

COMBUSTÍVEIS.			
Tipo de combustível	Quant. de Veículos	Previsão de Consumo Mensal (l)	Previsão de Consumo Total (12 meses)
Gasolina comum	2	1000	12000
Diesel S 10	28	18750	225000
TOTAL	30	19750	237000
Quantidade estimada de usuários			30

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU SECRETARIA DE GOVERNO II :

COMBUSTÍVEIS.			
Tipo de combustível	Quant. de Veículos	Previsão de Consumo Mensal (I)	Previsão de Consumo Total (12 meses)
Gasolina comum	2	625	7500
Diesel S 10	1	1813	21756
TOTAL	3	2438	29256
Quantidade estimada de usuários	3		

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
COMBUSTÍVEIS.			
Tipo de combustível	Quant. de Veículos	Previsão de Consumo Mensal (I)	Previsão de Consumo Total (12 meses)
ALCOOL	15	125	1500
GASOLINA COMUM	15	8625	103500
DIESEL S10	2	5250	63000
TOTAL	17	14000	168000
Quantidade estimada de usuários	17		

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
COMBUSTÍVEIS.			
Tipo de combustível	Quant. de Veículos	Previsão de Consumo Mensal (I)	Previsão de Consumo Total (12 meses)
ALCOOL	3	125	1500
GASOLINA COMUM	3	4400	52800
DIESEL S10	11	11000	132000
TOTAL	14	15525	186300
Quantidade estimada de usuários	17		

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
COMBUSTÍVEIS.			
Tipo de combustível	Quant. de Veículos	Previsão de Consumo Mensal (I)	Previsão de Consumo Total (12 meses)
ALCOOL	5	62	744
GASOLINA COMUM	5	3100	37200
TOTAL	5	3162	37944
Quantidade estimada de usuários	5		

FUNDO MUNICIPAL DO CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

COMBUSTÍVEIS.			
Tipo de combustível	Quant. de Veículos	Previsão de Consumo Mensal (l)	Previsão de Consumo Total (12 meses)
GASOLINA COMUM	1	438	5256
TOTAL	1	438	5256
Quantidade estimada de usuários		1	

Os quantitativos são decorrentes de mera estimativa, podendo o Município de Tacaratu não utilizar na sua totalidade, neste caso, será prorrogado o contrato por um período superior a 12 meses até utilização total do quantitativo, caso utilizado todo o quantitativo licitado em um período de 12 meses será prorrogado por igual período através de termo aditivo conforme preceitua o Art. 57, II da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Observação:

Para estimativa da reserva de recursos, deve-se estabelecer como critério de cálculo:

- (1) Combustível – a multiplicação dos quantitativos previstos por tipo de combustível pelos preços unitários médios do mês da elaboração do orçamento, por município, através de pesquisa de preço local.
- (2) Taxa de Administração – estimativa de remuneração do gerenciamento (em %), em conformidade com as referências, multiplicado pelos valores resultantes da somatória do item 1.
- (3) Total da reserva – somatória dos itens 1 + 2, multiplicado pelo prazo contratual estabelecido.
- (4) QUADRO ESTIMATIVO DE CONSUMO EM VALORES E LITROS (PREÇO MÉDIO POR LITRO EXTRAÍDO DA TABELA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO-ANP):

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU, E OS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – UNIFICADO COM TAXAS DE ADMINISTRAÇÃO DE 5%								
ITEM	TIPO DE COMBUSTÍVEL	QUANT. DE LITROS MENSAL S (por 30 dias)	VALOR UNITÁRIO R\$	PERCENTUAL DA TAXA ADMINISTRATIVA %	VALOR ESTIMADO MENSAL R\$	VALOR MENSAL EM R\$ COM A TAXA ADMINISTRATIVA	VALOR ESTIMADO ANUAL (12 Meses) R\$	VALOR ANUAL R\$ COM A TAXA ADMINISTRATIVA
1	ALCOOL	312	R\$ 3,89	(5 %)	R\$ 1.213,68	(5 %)	R\$ 14.564,16	(5 %)
2	GASOLINA COMUM	18.188	R\$ 4,81	(5 %)	R\$ 87.484,28	(5 %)	R\$ 1.049.811,36	(5 %)
3	DIESEL S10	36.813	R\$ 3,91	(5 %)	R\$ 143.938,83	(5 %)	R\$ 1.727.265,96	(5 %)
VALOR TOTAL R\$					R\$ 232.636,79		R\$ 2.791.641,48	



(6) QUADRO ESTIMATIVO DE CONSUMO EM VALORES E LITROS (PREÇO MÉDIO POR LITRO E PREÇO UNITÁRIO EXTRAÍDO DE PESQUISA DE MERCADO).

4.2.2. ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA:

ÁREAS PREFERENCIAIS PARA ABASTECIMENTO:

4.2.2.1. Áreas circunscritas num raio máximo de até 40 Km da base sede Municipal, Departamento de Transporte, da Secretaria Municipal de Administração, Rua Pedro Toscano, Nº 349, Centro, Tacaratu - PE, onde deverá existir um número mínimo de 02 (dois) postos credenciados, estruturados para fornecimento.

4.2.2.2. Considerando que os veículos constantemente se deslocam para as diferentes regiões da cidade, além da obrigatoriedade de credenciamento de postos no raio previamente definido próximo a sede municipal, será solicitado, no mínimo, 02 (dois) posto para cada uma das regiões administrativas (centro, norte, sul, leste, oeste).

4.2.2.3. Caso a CONTRATADA não possua posto credenciado nas áreas preferências da base onde exige-se, no mínimo 02 (dois) postos, deverá ser credenciado preferencialmente o posto já utilizado pela CONTRATANTE no prazo máximo de 15 dias corridos após a assinatura do contrato.

4.2.2.4. Possibilidade específica de exigências, em decorrência do histórico de frequência de viagens:

4.2.2.4.1. A CONTRATADA deverá ter também postos credenciados nos municípios (**Petrolândia, Floresta, Belém do São Francisco, Cabrobó, Santa Maria da Boa Vista, Petrolina, Salgueiro, Serra Talhada, Arcoverde, Caruaru, Águas Belas, Garanhuns, São Caetano, Recife, Caruaru, Paulo Afonso-Ba, Salvador- Ba, Aracaju- Se, Tacaratu-PE**) e deverá manter, no mínimo 02 (dois) postos credenciados por município.

4.2.2.4.2. A CONTRATADA deverá ter postos credenciados nos municípios com mais de cem mil habitantes, devendo manter, no mínimo, 02 (dois) postos credenciados.

4.2.2.4.3. A CONTRATADA deverá manter, no mínimo, 01 (um) posto credenciado a cada 250 Km nas principais estradas pavimentadas estaduais e federais.

4.2.2.4.4. Caso não haja posto credenciado nas localidades previstas, em conformidade com as alternativas acima, o prazo para credenciamento deverá ser de, no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados da data da formalização do contrato.

4.2.3. REDE DE POSTOS CREDENCIADOS:

4.2.3.1. Os postos credenciados deverão prestar os serviços de abastecimento no mínimo de segunda-feira a sábado das 7:00 às 20:00 horas, devendo haver ao menos, 01 (um) posto com atendimento 24 horas por dia e 07 dias por semana, na área circunscrita na área da Área Preferencial para Abastecimento.

4.2.3.2. O credenciamento de novos postos, conforme a necessidade da CONTRATANTE deverá ser efetivado pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da solicitação.

4.2.3.3. Os postos credenciados para a unidade que possuam veículos das categorias caminhões, cavalo mecânico e equipamentos automotivos, deverão contar em suas instalações com área suficiente para movimentação e manobras necessárias ao abastecimento ou unidade móvel de abastecimento.

4.2.3.4. As eventuais alterações ou mudança dos postos credenciados devem ser comunicadas imediatamente ao CONTRATANTE, via “site” ou no sistema instalado pela empresa.

4.2.3.5. Cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento e coíba com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.

4.2.3.6. A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do combustível e demais serviços efetivamente realizados, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

4.2.4. SISTEMA DE ABASTECIMENTO:

4.2.4.1. A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e identificação das respectivas áreas que os mesmos estão alocados no Departamento de Transporte da PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU, E OS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, contendo os seguintes dados:

- Tipo da frota (própria, locada ou convênio);
- Prefixo;
- Placa;
- Marca;
- Modelo;
- Chassi;
- Tipo de Combustível;
- Ano de fabricação do veículo;
- Lotação (Unidade e Código do Centro de Custo se houver);
- Capacidade do tanque;
- Hodômetro;
- Nome, registro funcional e Unidade dos condutores, e;
- Base operacional da frota.

4.2.4.2. O sistema tecnológico Integrado viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis, bem como dos demais serviços utilizados.

4.2.4.3. Cada veículo terá um único cartão magnético ou micro processador.

4.2.4.4. Cada condutor deverá ter sua identificação própria, validada por meio de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas, bem como identifique as transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos.

4.2.4.5. O sistema contratado deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha de forma on-line e instantânea.

4.2.4.6. O sistema deverá permitir, para cada veículo, um limite de crédito, determinado pela CONTRATANTE o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização da CONTRATANTE. Os abastecimentos e uso de serviços realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito será de total responsabilidade da CONTRATADA.

4.2.4.7. O sistema deverá permitir, ainda, para cada veículo um limite de preço unitário máximo por combustível, determinado pela CONTRATANTE, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Gestor do Contrato.

4.2.4.8. A rede de postos credenciados deverá estar equipada para aceitar transações com os cartões dos usuários do sistema.

4.2.4.9. O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- Identificação do posto (Nome e Endereço);
- Identificação do veículo (placa);
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- Tipo de Combustível e/ou serviço utilizado;
- A data e hora da Transação;
- Quantidade em litros;
- Valor da operação, e;
- Identificação do Condutor (Nome e registro).

4.2.4.10. O sistema deve permitir que os abastecimentos e uso de serviços realizados nos casos de viagem para outros Estados ou mesmo cidades que não possuam postos credenciados, sejam registrados manualmente conforme solução a ser definida e apresentada pela CONTRATADA.

4.2.4.11. O software de Gestão de Abastecimento, os Equipamentos Periféricos e os Cartões, da CONTRATADA devem compreenderem, no mínimo:

a) Registro informatizado dos dados de abastecimento e disponíveis para consulta via internet, no momento que efetuar a operação;

b) Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores, consumo e quilometragem específico por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados;



c) Parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos, contendo, no mínimo, as seguintes restrições:

Para a frota: preço unitário limite por litro, quantidade mensal de litros;

Por veículo: tipo de combustível, limite de crédito em R\$ por transação e em R\$/mês;

Para o posto: exclusão do cadastro de credenciamento dos postos penalizados com suspensão do cadastro de ICMS junto a Fazenda Estadual.

Para o condutor: impedir transações sem senha e possibilitar a identificação de ocorrências por tentativas frustradas.

d) O cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio de cartão;

e) Identificação do usuário no momento do abastecimento através da senha pessoal;

f) Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela CONTRATADA, os quais deverão ser disponibilizados, se necessário, para cada base operacional sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

g) A exportação de dados, para o Software de Gestão de Frota do CONTRATANTE, permitindo a leitura de arquivos TXT, CSV ou XML e ainda a possibilidade de layout e formatação de campos, conforme necessidade do CONTRATANTE, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- Nome, endereço e CNPJ completo do posto credenciado;
- Data do abastecimento;
- Quilometragem no momento do abastecimento;
- Tipo de combustível;
- Valor total do abastecimento;
- Valor unitário do abastecimento por litro;
- Quantidade de litros;
- Identificação do veículo;

h) O fornecimento para a CONTRATADA do cadastro dos postos credenciados para a migração dos dados ao sistema da CONTRATANTE, com as seguintes informações:

- Nome Fantasia;
- Razão Social;
- CNPJ;
- Inscr. Estadual;
- Endereço;
- Bairro;



- Cidade;
- Telefone;
- Fax;
- Contato, e;
- CEP.

i) Garantia da segurança e integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos abastecimentos realizados na rede credenciada.

4.2.5. RELATÓRIOS:

4.2.5.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso ao Software de Gestão de Abastecimento compatível ao modelo definido pelo CONTRATANTE;

4.2.5.2. O CONTRATANTE deverá estabelecer o nível de permissão do acesso ao Software de Gestão de Abastecimento a unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades;

4.2.5.3. Os relatórios disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

a) Relação dos veículos por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação, base da unidade administrativa e centro de custo, se houver;

b) Histórico das operações realizadas pela frota contendo:

- Hora;
- Identificação do estabelecimento;
- Identificação do condutor;
- Identificação do veículo (placa);
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- Tipo de Combustível;
- Quantidade em litros;
- Valor unitário por tipo de combustível;
- Valor total da operação em R\$ (reais), e;

c) Quilometragem entre os abastecimentos intervalo de tempo e média de consumo por litro;

d) Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pelo CONTRATANTE;

e) Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;

f) Quinzenalmente informar os preços históricos unitários em R\$/L e R\$/m³ contratados na última quinzena por tipo de combustível ordenados do menor valor para o maior (ordem decrescente de valor) com respectivo nome do posto e por região;

g) Volume de litros e ou m³, de gastos realizados por tipo de combustível e preço médio unitário por tipo de combustível consumido pela frota;

h) Indicação dos desvios de média de consumo do veículo, tipo de combustível, entre outros;

i) Despesas realizadas por base operacional e Unidade, quando for o caso, e:

j) Desconto sobre o preço da bomba, quando for o caso.

4.2.6. IMPLANTAÇÃO:

4.2.6.1. A CONTRATADA deverá implantar o sistema em todas as bases operacionais **IMEDIATAMENTE APÓS A HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO**, conforme cronograma estimativo definitivo pelo CONTRATANTE.

CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO (Assinatura do Contrato)

ATIVIDADES	DIAS		
	02	08	02
Cadastramento dos veículos, equipamentos e usuários no Sistema de Gestão da Contratada.	X		
Confecção e fornecimento dos cartões individuais.		X	
Fornecimento ao Contratante dos dados cadastrais da rede de postos credenciados.			X
Treinamento dos condutores e gestor (es) da sub frota.			X
Credenciamento dos postos necessários para atendimento a totalidade da base operacional.			X

4.2.6.2. O processo de implantação do Sistema pela CONTRATADA compreende as seguintes atividades:

- Cadastramento dos veículos;
- Cadastramento dos usuários;
- Definição da logística da rede de postos credenciados;
- Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;
- Fornecimento ao CONTRATANTE dos dados cadastrais da rede de postos credenciados;
- Treinamento dos condutores e gestor (es), e;
- Fornecimento dos cartões para os veículos.

4.2.7. TREINAMENTO DOS CONDUTORES E GESTOR (ES):

4.2.7.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sem ônus para o CONTRATANTE, programa de capacitação de pessoal para todos os condutores e gestor (es) envolvidos na utilização do Sistema, incluindo:

- Operações de Cadastramento, parametrização dos Cartões e limite de crédito.
- Detalhamento dos procedimentos para utilização do Software de Gestão e Emissão de Relatórios.
- Informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las.
- Aplicação prática do Sistema.
- Outras informações julgadas oportunas e necessárias para a correta utilização do sistema.

4.2.8. PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS:

4.2.8.1. A CONTRATADA disponibilizará, via internet ou outro meio eletrônico, informações quinzenais dos preços históricos dos consumos praticados nos postos que abasteceram a frota, em R\$/Litro, por tipo de combustível, ordenados por municípios, por valor em ordem crescente, identificando o posto de abastecimento com o respectivo endereço.

4.2.8.2. O Contratante estabelecerá como parâmetro restritivo para utilização do cartão, o limite estabelecido do preço unitário médio do mês anterior ao da efetivação do abastecimento, por município onde está instalada a base operacional da frota, disponibilizado no endereço eletrônico: www.anp.gov.br da ANP – Agência Nacional de Petróleo para os diversos tipos de combustíveis.

4.2.8.3. O sistema deverá permitir o registro da negociação de preços de combustíveis e serviços com os postos da rede credenciada, visando obter redução do preço de bomba dos combustíveis nas áreas preferenciais onde a quantidade de veículos seja significativa.

4.2.8.4. Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba e/ou do negociado diretamente pelo CONTRATANTE com o posto credenciado.

4.2.9. SEGURANÇA NO FORNECIMENTO:

4.2.9.1. Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a CONTRATADA deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente. Este procedimento deve consistir na obtenção, por telefone (0800), por parte da rede credenciada, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulário específico da CONTRATADA, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais do CONTRATANTE.

4.2.9.2. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone ou Internet, devendo ter uma central de atendimento que permita ao CONTRATANTE o acesso através de ligação local, com atendimento 24 horas todos os dias do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.



4.3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

Para a prestação dos Serviços de Gerenciamento do Abastecimento de Veículos e outros serviços prestados por postos credenciados, cabe à CONTRATADA:

4.3.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente.

4.3.2 Responsabilizar-se pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do combustível e demais serviços efetivamente realizados, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

4.3.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.

4.3.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

4.3.6 Designar procurador para representar a CONTRATADA na execução do contrato.

4.3.7 Fornecer gratuitamente os cartões magnéticos ou cartões micro processados para cada veículo cadastrado e informado pelo CONTRATANTE, inclusive para os casos de perda, extravio ou incorporação de novos veículos automotores a frota do CONTRATANTE.

4.3.8 Ministrará treinamento objetivando a capacitação de pessoal para todos os condutores e gestor (es) envolvidos na utilização do Sistema.

4.3.9 Descredenciar os postos que eventualmente tiverem suspenso o cadastro do ICMS relacionados em publicação no "Diário Oficial do Estado de Pernambuco".

4.3.10 Não credenciar e/ou descredenciar os posto de abastecimento de combustível que esteja sancionado pelo não cumprimento das legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA, Secretaria Estadual de Meio Ambiente.

4.3.11 Comunicar ao CONTRATANTE, quando da transferência e/ou retirada e substituição de postos credenciados.

4.3.12 Atender, de imediato, as solicitações do CONTRATANTE quanto às substituições de postos não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

4.3.13 Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

4.3.14 Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.



4.3.15 Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.

4.3.16 Manter os veículos envolvidos indiretamente na execução dos serviços, como no apoio e supervisão, movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera preferencialmente movidos a álcool (etanol).

4.3.17 Ampliar o número de postos de abastecimento credenciados e disponibilizar através do site eletrônico (website) da Contratada, sempre que houver a inclusão de novos postos de abastecimento credenciados junto à rede da Contratada.

4.3.18 Comunicar ao Contratante toda exclusão que porventura ocorrer de posto de abastecimento, no prazo máximo de 01 (um) dia, justificando o motivo e garantindo que haja no mínimo 02 (dois) postos de abastecimento credenciado em cada localidade indicadas.

4.3.19 Fiscalizar o recolhimento dos tributos incidentes sobre a operação de fornecimento de combustível, a cargo dos estabelecimentos credenciados.

4.3.20 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

4.3.21 Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.

4.4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente, são obrigações do Contratante:

4.4.1. Fornecer a CONTRATADA, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e centro de custos, se houver.

4.4.1.1. Identificar todos os veículos tipo “flex” como consumidores exclusivos de combustível álcool (etanol).

4.4.2 Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 05 (cinco) úteis da data de início da execução dos mesmos.

4.4.3. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

4.4.4. Exercer a fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no edital, no termo de referência, na proposta e no contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências.

4.4.5. Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da CONTRATADA e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo.



4.4.6. Prestar à CONTRATADA e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

4.4.7. Convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário.

4.4.8. Responsabilizar-se pelo recolhimento do Comprovante de Abastecimento e/ou de Serviço e da correspondente Nota Fiscal de cada transação efetuada.

4.4.9. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança.

4.4.10. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.

4.4.11 Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;

4.4.12 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento objeto deste *Termo de Referência*, através da *Secretaria de Administração* do Município;

4.4.13 Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo o fornecimento objeto deste *Termo de Referência*, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste *Termo de Referência*, bem como no Instrumento Convocatório e Contratual.

5. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados. Para isso:

5.1. A fiscalização do CONTRATANTE terá livre acesso aos locais de execução do serviço;

5.2. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando a avaliação periódica.

5.3. Executar a medição dos serviços contratados, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

6.0 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES:

6.1 As licitantes deverão apresentar relativa à **Qualificação Técnica** os seguintes documentos:

- 1) **Certificado de Qualificação Técnica**, emitida pela Agência Nacional de Petróleo- ANP, autorizando a empresa proponente a operar como distribuidora de combustíveis;



- 2) **Declaração formal**, sob as penas cabíveis, informando da disponibilidade de fornecimento do objeto licitado neste certame e que dispõe de plena capacidade operacional e de condições físicas, adequadas e suficientes para o abastecimento geral de toda frota.
- 3) **Certidões** e/ou **Atestado(s)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatível em características, com o objeto da licitação;

7.0 DO PRAZO CONTRATUAL DO FORNECIMENTO:

- 7.1 O prazo do instrumento contratual para o fornecimento dos combustíveis, objeto deste *Termo de Referência*, será contado da assinatura do respectivo contrato com vigência **de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos do *Artigo 57 da Lei 8.666/93* e posteriores alterações.

8.0 DA FORMA DE REAJUSTE DA TAXA:

- 8.1 O percentual da Taxa de Administração ora licitada, somente poderá sofrer reajustes durante a vigência contrato, mediante comprovação por parte da empresa CONTRATADA, da ocorrência de reajustes de preços pelas *empresas distribuidoras autorizadas de combustíveis*, podendo os preços inclusive sofrer decréscimo, quando for o caso, conforme as tendências de mercado.

9.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 9.1 Para fazer face às despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste *Termo de Referência*, serão utilizados recursos do *Governo Municipal* através de Diversas Secretarias Municipais, nas seguintes classificações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU

04 122 0401 2005 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
027 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 110.001 RECURSOS PROPRIOS

030 3.3.90.39.00 OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
0.01.00 110.001 RECURSOS PROPRIOS

04 122 0401 2042 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
116 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.0 110.001 RECURSOS PROPRIOS

118 3.3.90.39.00 OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
0.01.00 110.001 RECURSOS PROPRIOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 302 1005 2096 0000 Manutenção da Assistência Ambulatorial e Hospitalar
420 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.0 310.001 SAUDE RECURSO PROPRIO



421 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.10 300.001 RECURSOS TRANSFERIDOS DO SUS

424 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA
0.01.0 310.001 SAUDE RECURSO PROPRIO

425 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO
0.05.10 300.001 RECURSOS TRANSFERIDOS DO SUS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 1201 2129 0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
512 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.0 210.001 EDUCAÇÃO RECURSO PROPRIO

516 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA
0.01.0 210.001 EDUCAÇÃO RECURSO PROPRIO

12 361 1211 2145 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%
627 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.09 260.001 EDUCAÇÃO RECURSO FUNDEB

629 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA
0.05.09 260.001 EDUCAÇÃO RECURSO FUNDEB

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 122 0801 2106 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

664 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 510.001 ASSISTENCIA SOCIAL RECURSO PROPRIO

666 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
0.01.0 510.001 ASSISTENCIA SOCIAL RECURSO PROPRIO

08 244 0804 2119 0000 MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DA GESTÃO SUAS/GDSUAS

776 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.12 500.001 RECURSO TRANSFERIDO DO FNAS

780 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
0.05.12 500.001 RECURSO TRANSFERIDO DO FNAS

08 244 0802 2168 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EQUIPA VOLANTE

752 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.12 500.001 RECURSO TRANSFERIDO DO FNAS

756 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
0.05.12 500.001 RECURSO TRANSFERIDO DO FNAS

08 243 0807 2127 0000 APOIOS AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

682 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.011.00 510.001 ASSISTENCIA SOCIAL RECURSO PROPRIO



684 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA
0.01.0 510.001 ASSISTENCIA SOCIAL RECURSO PROPRIO

CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08 243 0807 2126 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS – FUNDECA
850 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.0 110.001 RECURSO PROPRIO

853 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
0.01.00 110.001 RECURSO PROPRIO.

12.0 DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

12.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- 1) A empresa CONTRATADA apresentará quinzenalmente à Prefeitura Municipal de Tacaratu, e os Fundos Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e Conselho de Defesa DOS Direitos da Criança e Adolescente do Município, relatório com o fechamento dos abastecimentos realizados no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores por secretaria e global.
- 2) A *Secretaria de Administração* do município após efetuar a análise do relatório de fechamento mensal enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- 3) O pagamento será efetuado em Após o término de cada período mensal, sendo que a primeira corresponde ao período do 1º ao 15º dia do mês, e a segunda ao período do 16º ao último dia do mês, a CONTRATADA deverá apresentar na quinzena em referência um relatório analítico discriminando os abastecimentos, troca de óleos lubrificantes, filtros e demais serviços realizados no período.

3.1 - As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

I. No primeiro dia útil subsequente a quinzena em que foram prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos totais quinzenais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados, contendo as seguintes informações:

- Identificação do posto (nome e endereço);
- Identificação do veículo (marca, tipo, prefixo e placa);
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento ou serviço;
- Tipo de combustível;
- Tipo de serviço (troca de óleos lubrificantes, filtros e demais serviços);
- A data e hora da transação;
- Quantidade de litros;
- Valor da operação de abastecimento;
- Valor da operação do serviço;
- Identificação do condutor (nome e registro funcional).

II. O CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

III. Serão considerados somente os serviços efetivamente executados e apurados da seguinte forma:

I) A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pela Taxa de Administração "T" (%) _____ (_____) na qual deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

II) A remuneração da CONTRATADA será resultante da aplicação da Taxa de Administração (%) somada de unidade (conforme fórmula abaixo) ao efetivo montante total dos gastos incorridos pelo CONTRATANTE com o abastecimento da frota de veículos e utilização de serviços na quinzena em referência, constante do relatório analítico de despesa, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE.

$Pq = [1 + T / 100] \times G$ onde:

Pq = valor total do pagamento em uma determinada quinzena;

T = taxa de administração;

G = gastos incorridos pelo CONTRATANTE com o abastecimento da frota de veículos na quinzena.

III) Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba e/ou do negociado diretamente pela CONTRATANTE com o posto credenciado.

IV) Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o CONTRATANTE atestará a medição quinzenal, comunicando a CONTRATADA, no prazo de 03 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

V) As faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, e apresentadas na Secretaria de Administração, Rua Pedro Toscano, 349, Centro, CEP 56.480-000, Tacaratu/PE.

IV. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá emitir Notas Fiscais/Faturas; separadamente, a primeira detalhando o valor total dos combustíveis (álcool hidratado, gasolina comum, e diesel S 10) demais serviços e o valor correspondente aos serviços de gerenciamento prestados no período.

2. Os pagamentos de notas fiscais faturas serão efetuados nos seguintes prazos:

a) Referentes aos combustíveis serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, sempre contados a partir da data final do período quinzenal de execução dos serviços.

b) Referentes aos óleos lubrificantes e filtros do valor correspondente aos serviços de gerenciamento no prazo de 30 (trinta) dias, sempre contados a partir da data final do período quinzenal de execução dos serviços.

c) A não observância do prazo previsto para apresentação das faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

3. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições, mediante a apresentação dos originais da fatura, bem como dos comprovantes de recolhimento do FGTS e de Previdência Social, correspondentes ao período de execução dos serviços.

4. Por ocasião da apresentação ao CONTRATANTE (Órgão da Administração) da nota fiscal fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal do FGTS, por meio das guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP.

4.1. As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas, que deverão corresponder ao período de execução, são:

- Guia de Recolhimento do FGTS – GRF, gerada e impressa pelo SEFIP, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet.

4.2. A não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

4.3. Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura, do recibo ou do documento de cobrança equivalente não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, quando for o caso, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

4.3. A não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE (Órgão da Administração) o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

4.4. Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da CONTRATADA.

12.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

12.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.



- 12.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo constante do subitem 14.1 (acima) fluirá a partir da respectiva regularização.
- 12.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- 12.6 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
- 12.7 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

13. DAS INFORMAÇÕES

13.1 Declaramos para os devidos fins, que as informações contidas neste *Termo de Referência* atendem a todas as necessidades para aquisição dos produtos solicitados e que o teor deste documento é de inteira responsabilidade desta secretaria.

José Reginaldo Estevam
Secretário Municipal de Administração

Jeane Gomes da Silva Campos Braga
Secretária Municipal de Saúde

Maria Roberta de Carvalho Lima
Secretária Municipal de Educação

Paulo Roberto Félix
Secretário Municipal de Assistência Social

Paulo Roberto Felix
PRESIDENTE DO CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
ADOLESCENTE



ANEXO II

PLANILHA DE PROPOSTA

Ao Pregoeira
Rozelli Cicera de Souza.
Prefeitura Municipal de Tacaratu
Pregão N° 013/2019.

1. Planilha de Proposta: Com os valores e condições para a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos e outros serviços prestados por postos credenciados, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustível, compreendendo a distribuição de: álcool (etanol), gasolina comum e diesel S-10, para a frota de veículos automotores, do CONTRATANTE, nos termos da legislação vigente, conforme especificação técnica.
2. Percentual da taxa Administrativa: % (XXX)
3. **Valor estimado mensal:** Valor com gastos com abastecimento e outros serviços de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx).
4. **Valor estimado para 12 (doze) meses:** Valor com gastos com abastecimentos e outros serviços de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU, E OS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - UNIFICADO								
ITEM	TIPO DE COMBUSTÍVEL	QUANT. DE LITROS MENSALS (por 30 dias)	VALOR UNITÁRIO R\$	PERCENTUAL DA TAXA ADMINISTRATIVA %	VALOR ESTIMADO MENSAL R\$	VALOR MENSAL EM R\$ COM A TAXA ADMINISTRATIVA	VALOR ESTIMADO ANUAL (12 Meses) R\$	VALOR ANUAL R\$ COM A TAXA ADMINISTRATIVA
1	ALCOOL	312		(X %)		(X %)		(X %)
2	GASOLINA COMUM	18.188		(X %)		(X %)		(X %)
3	DIESEL S10	36.813		(X %)		(X %)		(X %)
VALOR TOTAL R\$								



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Pregoeira
Rozelli Cicera de Souza.
Prefeitura Municipal de Tacaratu

PREGÃO PRESENCIAL Nº013/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela _____, **DECLARA** para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019**.

Local e data.

Nome e assinatura da representante legal.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao Pregoeira
Rozelli Cicera de Souza.
Prefeitura Municipal de Tacaratu

PREGÃO PRESENCIAL Nº013/2019

A empresa _____
inscrita no CNPJ sob o nº _____, domiciliada no Endereço
_____, DECLARA, sob as penas da lei, para os
fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, que:

- a) Se enquadra como MICROEMPRESA – **ME** ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – **EPP**;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) ou II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº123 de 14.12.2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma Lei Complementar, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA)

Ao Pregoeira
Rozelli Cicera de Souza.
Prefeitura Municipal de Tacaratu
PREGÃO PRESENCIAL Nº013/2019

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF-MF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

Ao Pregoeira
Rozelli Cicera de Souza.
Prefeitura Municipal de Tacaratu

PREGÃO PRESENCIAL N°013/2019

.....(nome da empresa),CNPJ nº

....., (endereço completo), declara sob as penas da lei que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na licitação em referência e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e data)

Nome e assinatura do representante legal.



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI,
CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TACARATU** E
A

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE TACARATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede À Rua Pedro Toscano, 349 – Centro – Tacaratu – PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.243/0001-62, devidamente representada pelo Sr Prefeito José Gerson da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº. 545.755.244.68, residente no Município de Tacaratu, **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ nº 09.188.937/0001-07, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. Jeane Gomes da Silva Campos Braga, brasileira, casada, inscrito no CPF nº.288.969.798-38, residente e domiciliada nesta Cidade, **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ nº 18.677.691/0001-28, neste ato representado pela Secretária de Educação a Sra. Maria Roberta de Carvalho Lima, brasileira, casada, inscrita no CPF nº. 007.842.984-67, residente e domiciliada nesta cidade, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº 09.188.974/0001-15, neste ato representado pelo Secretário de Assistência Social o Sr. Paulo Roberto Félix, inscrito no CPF nº. 858.496.778-87, residente domiciliado nesta Cidade, **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede À Rua Pedro Toscano, 349 – Centro – Tacaratu – PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.575.106/0001-01, devidamente representado pelo Presidente e Gestor do Conselho o Sr. Paulo Roberto Felix, brasileiro, portador do CPF-MF sob o nº 858.496.778-87, residente e domiciliado neste Município; e de outro lado, a empresa..... estabelecida a, inscrita no CNPJ sob o nº....., neste ato representada pelo(a) Sr(a)., (nacionalidade),, residente e domiciliado(a) à (endereço completo)..... cidade....., inscrito(a) no CPF/MF sob o nº e RG nº....., doravante denominadas **CONTRATANTES E CONTRATADA**, consoante a *Lei nº 10.520 de 17de julho de 2002*, do **Processo Licitatório nº040/2019, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº013/2019**, homologado em xx de xxx de 2015 e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, através do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos prestados por postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustível, compreendendo a distribuição de: álcool (etanol), gasolina comum e Diesel S 10, para a Prefeitura Municipal de Tacaratu, e os Fundos Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e Conselho de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente**, conforme Termo de Referência, nas características constantes no Instrumento Convocatório do **Pregão Presencial nº013/2019** e todos os seus anexos, partes integrantes e inseparáveis deste instrumento contratual.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE:



2.1 Fazem parte integrante e indissociável deste contrato e compõem o processo licitatório, como nele estivessem transcritos:

- a) O Edital do **Pregão Presencial nº013/2019**;
- b) A Menor Taxa Administrativa da **CONTRATADA**;
- c) Termo de Referência – **(Anexo I do Edital)**.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL:

3.1 O valor do lote deste contrato é de R\$(.....), que corresponde ao Lote:

ITEM	TIPO DE COMBUSTÍVEL	QUANT. DE LITROS MENSAIS (por 30 dias)	VALOR UNITÁRIO R\$	PERCENTUAL DA TAXA ADMINISTRATIVA%	VALOR MENSAL R\$	VALOR MENSAL EM R\$ COM A TAXA ADMINISTRATIVA	VALOR ANUAL (12 Meses) R\$	VALOR ANUAL R\$ COM A TAXA ADMINISTRATIVA
1	ALCOOL	312		(X %)		(X %)		(X %)
2	GASOLINA COMUM	18.188		(X %)		(X %)		(X %)
3	DIESEL S10	36.813		(X %)		(X %)		(X %)
VALOR TOTAL R\$								

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU - I					
ITEM	TIPO DE COMBUSTÍVEL	QUANT. DE LITROS MENSAIS (por 30 dias)	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR ESTIMADO MENSAL R\$	VALOR ESTIMADO ANUAL (12 Meses) R\$
1	GASOLINA COMUM	1.000			
2	DIESEL S10	18.750			
VALOR TOTAL R\$					

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU - II					
ITEM	TIPO DE COMBUSTÍVEL	QUANT. DE LITROS MENSAIS (por 30 dias)	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR ESTIMADO MENSAL R\$	VALOR ESTIMADO ANUAL (12 Meses) R\$
1	GASOLINA COMUM	625			
2	DIESEL S10	1.813			
VALOR TOTAL R\$					

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TACARATU					
ITEM	TIPO DE COMBUSTÍVEL	QUANT. DE LITROS MENSAIS (por 30 dias)	VALOR UNITARIO R\$	VALOR ESTIMADO MENSAL R\$	VALOR ESTIMADO ANUAL (12 Meses) R\$
1	ALCOOL	125			
2	GASOLINA COMUM	8.625			
3	DIESEL S10	5.250			
VALOR TOTAL R\$					

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TACARATU					
ITEM	TIPO DE COMBUSTÍVEL	QUANT. DE LITROS MENSAIS (por 30 dias)	VALOR UNITARIO R\$	VALOR ESTIMADO MENSAL R\$	VALOR ESTIMADO ANUAL (12 Meses) R\$
1	ALCOOL	125			
2	GASOLINA COMUM	4.400			
3	DIESEL S10	11.000			
VALOR TOTAL R\$					

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TACARATU					
ITEM	TIPO DE COMBUSTÍVEL	QUANT. DE LITROS MENSAIS (por 30 dias)	VALOR UNITARIO R\$	VALOR ESTIMADO MENSAL R\$	VALOR ESTIMADO ANUAL (12 Meses) R\$
1	ALCOOL	62			
2	GASOLINA COMUM	3.100			
VALOR TOTAL R\$					

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TACARATU					
ITEM	TIPO DE COMBUSTÍVEL	QUANT. DE LITROS MENSAIS (por 30 dias)	VALOR UNITARIO R\$	VALOR ESTIMADO MENSAL R\$	VALOR ESTIMADO ANUAL (12 Meses) R\$
1	GASOLINA COMUM	438			
VALOR TOTAL R\$					

3.2 O valor global é o constante da proposta da CONTRATADA, **Processo Licitatório nº040/2019**, na modalidade **Pregão Presencial nº013/2019**, que independente de transcrição se incorpora a este instrumento para todos os efeitos.

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:

4.1 O prazo para a aquisição dos produtos objeto deste Instrumento Contratual, será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do *Art. 57 da Lei 8.666/93*.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

1) A empresa CONTRATADA apresentará quinzenalmente à Prefeitura Municipal de Tacaratu, e os Fundos Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e Conselho de Defesa DOS Direitos da Criança e Adolescente do município, relatório com o fechamento dos abastecimentos realizados no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores por secretaria e global;

2) A Prefeitura Municipal de Tacaratu, e os Fundos Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e Conselho de Defesa DOS Direitos da Criança e Adolescente do Município após efetuar a análise do relatório de fechamento mensal enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;

5.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo constante do subitem 5.1 (acima) fluirá a partir da respectiva regularização.

5.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

5.6 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”.



5.7 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

6.0 CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ALOCADOS:

6.1 Para fazer face às despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste *Termo de Referência*, serão utilizados recursos do *Governo Municipal* através de Diversas Secretarias Municipais, nas seguintes classificações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU

04 122 0401 2005 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
027 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 110.001 RECURSOS PROPRIOS

030 3.3.90.39.00 OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
0.01.00 110.001 RECURSOS PROPRIOS

04 122 0401 2042 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA-
ESTRUTURA
116 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.02.0 110.001 RECURSOS PROPRIOS

118 3.3.90.39.00 OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
0.01.00 110.001 RECURSOS PROPRIOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 302 1005 2096 0000 Manutenção da Assistência Ambulatorial e Hospitalar
420 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.02.0 310.001 SAUDE RECURSO PROPRIO

422 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.10 300.001 RECURSOS TRANSFERIDOS DO SUS

426 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA
0.02.0 310.001 SAUDE RECURSO PROPRIO

427 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO
0.05.10 300.001 RECURSOS TRANSFERIDOS DO SUS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 1201 2129 0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
512 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.02.0 210.001 EDUCAÇÃO RECURSO PROPRIO

516 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA
0.02.0 210.001 EDUCAÇÃO RECURSO PROPRIO

12 361 1211 2145 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%
627 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.09 260.001 EDUCAÇÃO RECURSO FUNDEB



629 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA
0.05.09 260.001 EDUCAÇÃO RECURSO FUNDEB

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 122 0801 2106 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

664 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.01.00 510.001 ASSISTENCIA SOCIAL RECURSO PROPRIO

666 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

0.02.0 510.001 ASSISTENCIA SOCIAL RECURSO PROPRIO

08 244 0804 2119 0000 MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DA GESTÃO SUAS/GDSUAS

776 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.05.12 500.001 RECURSO TRANSFERIDO DO FNAS

780 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

0.05.12 500.001 RECURSO TRANSFERIDO DO FNAS

08 244 0802 2168 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EQUIPA VOLANTE

752 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.05.12 500.001 RECURSO TRANSFERIDO DO FNAS

756 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

0.05.12 500.001 RECURSO TRANSFERIDO DO FNAS

08 243 0807 2127 0000 APOIOS AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

682 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.011.00 510.001 ASSISTENCIA SOCIAL RECURSO PROPRIO

684 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

0.02.0 510.001 ASSISTENCIA SOCIAL RECURSO PROPRIO

CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08 243 0807 2126 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS – FUNDECA

850 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.02.0 110.001 RECURSO PROPRIO

853 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

0.01.00 110.001 RECURSO PROPRIO.

7.0 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

7.1 São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- 1) Fornecer os combustíveis de acordo com as determinações do CONTRATANTE e as normas previstas neste *Termo de Referência*, bem como no Instrumento Convocatório e Contratual;

- 2) Dispor de estabelecimento com plena capacidade operacional para o fornecimento de combustíveis, na forma de abastecimento de toda frota de veículos deste município;
- 3) Dar total exclusividade ao abastecimento da frota de veículos deste município, quando do abastecimento geral da frota, nos dias determinados pela Prefeitura Municipal de Tacaratu, e os Fundos Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e Conselho de Defesa DOS Direitos da Criança e Adolescente;
- 4) Disponibilizar funcionários em número suficiente para realizar o fornecimento de combustíveis (abastecimento) de forma plena e satisfatória, bem como dispor de funcionários fora do *horário comercial*, inclusive durante o período da noite e de madrugada, feriados e finais de semana, visando atender as demandas das secretarias deste Município de acordo com as suas necessidades.
- 5) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica;
- 6) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.

7.2 São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

- 1) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- 2) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento objeto deste *Termo de Referência*, através da Prefeitura Municipal de Tacaratu, e os Fundos Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e Conselho de Defesa DOS Direitos da Criança e Adolescente do município;
- 3) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo o fornecimento objeto deste *Termo de Referência*, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste *Termo de Referência*, bem como no Instrumento Convocatório e Contratual;

8.0 CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 8.1 A inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos *artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93*.
- 8.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos *incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93*, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.
- 8.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e

fundamentada da autoridade competente.

9.0 CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a Contratada estará sujeita as seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multa diária por atraso injustificado para fornecimento, de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor global contratado;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado, pela inexecução parcial ou total do contrato, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- f) Rescisão contratual, com multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízos de perdas e danos cobráveis judicialmente.

9.2 As multas a que se referem as alíneas acima incidirão sobre o valor global do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Tacaratu ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.3 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula será da competência exclusiva da *Secretaria de Administração*.

9.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 A Prefeitura Municipal de Tacaratu deverá fiscalizar, através da Prefeitura Municipal de Tacaratu, e os Fundos Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e Conselho de Defesa DOS Direitos da Criança e Adolescente, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito diretamente à contratada, todas e quaisquer irregularidades ocorridas com os empregados desta, a fim de que sejam tomadas as devidas providências.

10.2 A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o fornecimento, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

10.3 A CONTRATADA se responsabiliza pela total qualidade dos produtos a serem fornecidos.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Tacaratu - PE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Tacaratu, xx de xxxxxxx de 2019.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

MUNICÍPIO DE TACARATU
CNPJ nº 10.106.243/0001-62
José Gerson da Silva
Prefeito
CPF nº 545.755.244-68

Nome da empresa:
CNPJ nº
Representante Legal:
CPF nº

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



ANEXO VIII

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N°013/2019.

OBJETO: A contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos prestados por postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustível, compreendendo a distribuição de: álcool (etanol), gasolina comum e Diesel S 10, para a Prefeitura Municipal de Tacaratu, e os Fundos Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e Conselho de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente.

RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ N.º:			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:		CEP:	
MUNICÍPIO:		ESTADO:	
FONE:		FAX:	
E-MAIL:			

Acusamos o recebimento do edital para participar do processo supracitado e declaramos ter pleno conhecimento de que o preenchimento incorreto deste protocolo exime a **Prefeitura Municipal de Tacaratu** de qualquer responsabilidade quanto ao não recebimento, de nossa parte, de correspondência e/ou mensagens que possam ser enviadas.

Tacaratu, de de 2019.

Nome:
Assinatura: